

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

RA Instituto de Cursos Administração e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.876.254/0001-90, com sede na Rua Frei Caetano, 353 – Sala 03, 89.683-000 - Centro, Ponte Serrada - SC, representada neste ato por Robson Acunha, inscrito no CPF sob o nº 071.592.869-44, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **Recurso Administrativo** contra a decisão que resultou na inabilitação da empresa no processo licitatório nº 51/2024 – Pregão Presencial nº 14/2024, pelos motivos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A ata da sessão pública de julgamento foi datada de 30/07/2024, com a concessão de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme estabelecido no edital.

Considerando a contagem do prazo legal, o presente recurso é tempestivo, sendo protocolado dentro do prazo estabelecido.

II - DOS FATOS

A empresa RA Instituto de Cursos Administração e Consultoria Ltda participou do processo licitatório nº 51/2024, visando a contratação para inventário de bens e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Bom Jesus.

No entanto, *foi inabilitada pela Comissão de Licitação sob a justificativa de que no balanço patrimonial apresentado faltou a informação sobre capital de giro*, comprometendo a comprovação da boa situação financeira da empresa.

III - DO DIREITO

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, a inabilitação deve ser baseada em razões objetivas e claras.

O balanço patrimonial apresentado pela RA Instituto de Cursos Administração e Consultoria Ltda está conforme as normas contábeis brasileiras (NBC TG 26¹), e todas as informações necessárias foram devidamente incluídas.

A informação sobre capital de giro é, por vezes, apresentada de forma consolidada dentro das demonstrações financeiras e não como um item específico isolado.

A administração declara que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.

Explica-se:

III.I - Da apresentação das demonstrações contábeis:

Os dados incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moeda do único ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

A administração declara que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, inerentes ao exercício findo na data de assinatura

¹ NBC TG 26: estabelece diretrizes e requisitos específicos sobre como as entidades devem preparar e apresentar suas demonstrações contábeis, visando a uniformização e padronização dessas informações.

deste, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12. Na eventualidade de in ocorrência de eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11 (instrumentos financeiros básicos) a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela resolução do CFC 1.255 de 10 de dezembro de 2009.

Na NBC TG 26 (R5) a apresentação das demonstrações contábeis define que: as demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas.

Composto por:

<p>ATIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • caixa e equivalentes de caixa; • clientes e outros recebíveis; • estoques; • ativos financeiros; • total de ativos classificados como disponíveis para venda; • ativos biológicos; • investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; • propriedades para investimento; • imobilizado; • intangível; 	<p>PASSIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • contas a pagar comerciais e outras; • provisões • obrigações financeiras; • obrigações relativas à tributação corrente; • obrigações com pessoal à pagar; • obrigações associadas a ativos à disposição para venda; <hr/> <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e • capital integralizado e reservas e outras contas atribuíveis aos proprietários da entidade
--	--

Através das informações acima é possível constatar através da observância do balanço que, o que foi apresentado está de acordo com as normas adotadas.

O balanço apresentado demonstra um ativo circulante de R\$ 66.124,25 e um passivo circulante de R\$7.798,15, apontado que há plena capacidade financeira, ou seja, a empresa tem toda a capacidade de honrar com as suas dívidas de curto prazo e ainda tem um excedente de R\$ 58.326,10.

A alegação da prefeitura não faz sentido nenhum, já que, fazendo a análise dos indicadores os mesmos apontam que a empresa sim, possui capacidade de honrar com suas dívidas de curto e longo prazo.

III.II - Dos índices:

O **índice de liquidez** corrente é calculado a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos,

financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = 66.124,25 / 7.798,15$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = 8,48$$

A partir do resultado obtido que foi de 8,48 podemos fazer a seguinte análise: o índice está acima de 1,0 (um), ou seja, o resultado demonstra folga no disponível em 8 x mais para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo, comprovando a boa saúde financeira da empresa.

O **índice de liquidez geral** leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = 66.124,25 + 0,00 / 7.798,15 + 0,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = 8,48$$

A partir do resultado obtido que foi de 8,48 podemos fazer a seguinte análise: o índice está acima de 1,00 (um) o que comprova uma boa base de ativos par sustentar suas operações e dívidas em 8x acima do necessário, considerando que a empresa não possui dívidas de longo prazo conforme o cálculo evidencia.

O **índice de Solvência Geral** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

$$\text{Índice de Solvência Geral} = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = (71.802,57 / 7.798,15 + 0,00)$$

Índice de Solvência Geral= 9,21

A partir do resultado obtido que foi de 9,21 podemos fazer a seguinte análise: o índice está acima de 1,0 (um) **o que comprova que o total de ativos da companhia é capaz de liquidar todas as dívidas que ela possui junto a terceiros, ou seja, indica a boa situação financeira da empresa.**

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a)** O recebimento e provimento do presente recurso, com a consequente revisão da decisão de inabilitação da RA Instituto de Cursos Administração e Consultoria Ltda;
- b)** A habilitação da empresa no processo licitatório nº 51/2024;
- c)** Alternativamente, caso entendam pela necessidade de esclarecimentos adicionais, seja concedido prazo para apresentação das devidas retificações no balanço patrimonial.

Nestes termos, pede deferimento.

Ponte Serrada/SC, 01 de agosto de 2024.

RA Instituto de Cursos Administração e Consultoria Ltda